

EDITAL Nº 11/2016– SME

EDITAL QUE DISCIPLINA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTRARREDE PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE PROFESSORES PEDAGOGOS E DE ÁREA ESPECÍFICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Municipal nº 13.273/2013, divulga e estabelece normas específicas para a realização de processo seletivo destinado a compor o corpo docente das Escolas Municipais de Tempo Integral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção simplificada intrarrede será organizada pela Assessoria Técnica de Educação Integral (ASSEDI) da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME), juntamente com os Distritos de Educação e Gestores Escolares das Escolas Municipais de Tempo Integral.

1.2 A seleção destina-se a professores com licenciatura em áreas específicas, para lecionar no ensino fundamental anos iniciais e finais, do 1º ao 9º ano, e a professores pedagogos para lecionar no ensino fundamental anos iniciais, do 1º ao 5º ano, para compor o corpo docente das Escolas de Tempo Integral.

1.3 A seleção para professores de área específica para o ensino fundamental anos finais, 6º ao 9º ano, será para as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, História, Geografia.

1.4 A seleção para professores de área específica para o ensino fundamental anos iniciais, 1º ao 5º Ano, será para as disciplinas de Língua Inglesa, Educação Física e Arte.

1.7 O professor, além da formação acadêmica necessária, deverá expressar o desejo em aderir à proposta da Escola Municipal de Tempo Integral através da assinatura do Termo de Adesão, conforme determinado na Portaria nº 318/2013 - SME.

1.8 A seleção será realizada em três etapas, com caráter classificatório e eliminatório.

1.9 O professor, conforme o Decreto nº 13.273/2013, além de sua área específica, poderá atuar como Professor Multidisciplinar nas Atividades Complementares.

1.10 As Atividades Complementares compreendem as temáticas contidas na Matriz Curricular das Escolas Municipais de Tempo Integral definidas pela Secretaria Municipal da Educação (SME), em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica Nacional.

1.11 O professor pedagogo poderá atuar como Articulador de Aprendizagem nas Escolas Municipais de Tempo Integral do ensino fundamental anos iniciais, do 1º ao 5º ano.

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1 A carga horária para os integrantes do Quadro de Magistério da Escola de Tempo Integral de Fortaleza é caracterizada pela exigência de quarenta (40) horas aulas semanais de trabalho, em período integral diurno.

2.2 Ao professor integrante do Quadro do Magistério da Escola Municipal de Tempo Integral de Fortaleza é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola, caracterizado regime de dedicação exclusiva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderá se inscrever na seleção o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ter graduação em pedagogia ou ter licenciatura nas áreas específicas citadas nos itens 1.3 e 1.4;
- b) Comprovar experiência mínima de dois (2) anos de efetivo exercício da docência;
- c) Não ter sofrido qualquer penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos quatro (4) anos;
- d) Não ter respondido processo de sindicância que tenha incorrido em abertura de procedimento administrativo disciplinar;
- e) Ter disponibilidade para dedicação integral de duzentas (200) horas diurnas;
- f) Ser professor efetivo da Secretaria Municipal da Educação.



3.2. A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas no período **14 de dezembro de 2016 a 03 de janeiro de 2017**, mediante formulário disponível no Anexo II deste Edital, a ser preenchido, impresso, assinado e entregue, juntamente com a documentação exigida, no Distrito de Educação da Escola Municipal de Tempo Integral de interesse do candidato.

3.4. No formulário de inscrição o interessado deverá informar dados pessoais, titulação, experiências e as Escolas Municipais de Tempo Integral de preferência para lotação.

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o interessado deverá entregar:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com o Anexo II, com todos os dados solicitados;
- b) currículo simplificado, de acordo com o Anexo III, destacando os cursos e as experiências relacionadas à habilitação exigida;
- c) diploma do curso de graduação;
- d) uma foto 3x4 recente;
- e) cópia do RG;
- f) envelope com identificação.

4.1.1. As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SME no direito de excluí-lo da seleção, caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos na ficha de inscrição, o não preenchimento da mesma ou a não comprovação das informações requeridas.

4.1.2. O responsável por receber a inscrição procederá à verificação da documentação exigida, entregando ao candidato o protocolo de recebimento constando todos os documentos apresentados.

4.1.3. Não serão aceitos documentos após o encerramento do período estabelecido no calendário de atividades.

4.1.4. No ato da inscrição, devem ser anexadas cópias dos títulos ao currículo, mediante a apresentação dos originais ou autenticadas em Cartório.



4.1.5. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério deverá ser fornecida através de declaração, especificando nível, modalidade, séries e disciplinas lecionadas e o período de experiência do candidato na escola e/ou cópia autenticada (no ato da inscrição) da Carteira Profissional, contendo o tempo de trabalho, função e identificação do candidato.

4.1.6. A Declaração poderá ser assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação.

4.1.7 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor oficial, e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

4.1.8. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no Magistério.

4.1.9 Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária não serão considerados.

4.1.10. A pontuação de cada título será efetivada mediante a apresentação de documentação comprobatória anexada ao currículo.

4.1.11. Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de dez (10) pontos.

4.1.12. Endereços dos Distritos de Educação:

DISTRITO DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
1	Av. Francisco Sá 7878 – Barra do Ceará – Fone: 3459.6738
2	Rua Professor Juraci M. Oliveira, 1 - Edson Queiroz Fone: 3241.4853/4854/4778
3	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia Fone: (85) 3433. 2579/2516 Fax: 3433.2516/2556
4	Rua Isaie Boris, 568 – Montese. Fone Distrito: (85) 3452.5181/5182 Fax: 3433.2858/3432.2834/3433.2556/2880
5	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Siqueira Fone: 3433.2907.
6	Rua. Pe. Pedro Alencar, 789 – Messejana Fone: 3256.6324/6325



5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção será realizada em três (3) etapas, de caráter classificatório e eliminatório.

a) Primeira etapa: análise de *Curriculum Vitae*, valendo dez (10) pontos, de acordo com o Anexo III deste Edital. Etapa classificatória e eliminatória.

b) Segunda etapa: entrevista do candidato pelos gestores das escolas e pelo representante do Distrito de Educação, valendo dez (10) pontos. Etapa classificatória e eliminatória.

c) Terceira etapa: participação efetiva na formação de apresentação da Proposta e da Rotina escolar que regem a Escola Municipal de Tempo Integral. A formação terá carga horária de quatro (4) horas no período da manhã, valendo dez (10) pontos. Etapa classificatória e eliminatória.

5.1.1. As três etapas terão pontuação máxima de trinta (30) pontos, sendo dez (10) pontos para cada etapa. A terceira etapa terá como critérios a frequência, a pontualidade e a participação, devendo a **lista de frequência ser assinada no início e no fim da formação**.

5.1.2 Os critérios da entrevista serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

5.2. O resultado será disponibilizado por ordem de classificação, por componente curricular e por Distrito de Educação.

5.3. Os candidatos habilitados nas etapas obrigatórias serão considerados aprovados, sendo assim passíveis de convocação conforme ordem de classificação e número de carências das Escolas Municipais de Tempo Integral.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos será por Distrito de Educação, pela ordem decrescente da nota final.

6.1.1. A classificação do candidato e a consequente lotação nas Escolas Municipais de Tempo Integral são condicionadas ao perfil adequado para as exigências na atuação do professor na Proposta Pedagógica das ETI.



6.2. A divulgação da classificação final será publicada no Canal da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza via endereço eletrônico <http://educacao.fortaleza.ce.gov.br/>, via intranet e nos Distritos de Educação.

6.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação no tempo de experiência no Magistério (exercício da função docente em sala de aula);
- b) obtiver maior pontuação na titulação;
- c) comprovar maior idade.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) prestar declaração falsa ou inexata;
- b) descumprir quaisquer das instruções;
- c) não atingir a média mínima na avaliação do *Curriculum Vitae* e/ou na entrevista;
- d) incorrer em comportamento indevido, de qualquer modo, na ordem dos trabalhos;
- e) não participar da Formação Seletiva da Proposta e Rotinas da ETI.

8. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. A convocação de candidatos aprovados será realizada através de publicação no endereço eletrônico <http://educacao.fortaleza.ce.gov.br/>, observando o quadro de carências.

8.2. O selecionado que tiver seus telefones de contato alterados durante o processo de seleção deverá dirigir-se ao Distrito de Educação e atualizar o cadastro.

8.3. O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, salvo situações justificadas através de documento, sendo convocado o próximo candidato classificado.

8.4 A lotação do professor aprovado será de responsabilidade do Distrito de Educação.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagens publicadas no site: <http://intranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/> e na intranet.

9.2. A aprovação e a classificação final nesta seleção não asseguram aos candidatos a lotação, mas tão somente a expectativa de ser lotado nas Escolas de Tempo Integral, obedecida a ordem de classificação e de acordo com as carências de professores das ETI.

9.3. O Secretário Municipal da Educação poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

9.4. Os casos omissos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Assessoria Técnica de Educação Integral, em conjunto com os Distritos de Educação.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2016.

JAIME CAVALCANTE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário Municipal da Educação



ANEXO I

QUADRO DE ATIVIDADES

DIVULGAÇÃO DO EDITAL – 14/12/2016 a 03/01/2017
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – 14/12/2016 a 03/01/2017
ANÁLISE DO CURRÍCULO – 15/12/2016 a 05/01/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – 06/01/2017
ENTREVISTAS - 09 a 16/01/2017
RESULTADO DA 2ª ETAPA - 17/01/2017
3ª ETAPA - FORMAÇÃO SELETIVA - 19/01/2017 – TURNO MANHÃ
RESULTADO FINAL – 19/01/2017
FORMAÇÃO GERAL PARA PROFESSORES CONVOCADOS 25 a 31/01/2017 – DOIS TURNOS (40 horas)



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PROFESSOR		PEDAGOGO ()		PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA ()	
Professor (a):					
Endereço:					
Bairro:			CEP:		
Telefone fixo (Residência/Trabalho)			Telefone celular:		
E-mail:					
Matrícula:			CPF:		
ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL/DISTRITOS NOS QUAIS GOSTARIA DE SER LOTADO (A):					
1.					
2.					
3.					
FORMAÇÃO:					
Graduação:					
Instituição:			Ano de Término:		
Pós Graduação (Lato Sensu):					
Instituição:			Ano de Término:		
Mestrado:					
Instituição:			Ano de Término:		
Doutorado:					
Instituição:			Ano de Término:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 02 (DUAS) EXPERIÊNCIAS MAIS RECENTES:					
Cargo/Função:					
Instituição:					
Ano de Início:			Ano de Término:		
Cargo/Função:					

Fortaleza, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do candidato



ANEXO III

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA/PEDAGOGO

Eu _____, matrícula _____

CPF _____, declaro ter entregado os documentos comprobatórios abaixo pontuados:

TÍTULO	QUANTIDADE DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1. Diploma de Curso de Doutorado	3	
2. Diploma de Curso de Mestrado	2	
3. Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área de educação, com carga horária mínima de trezentas e sessenta (360) horas, oferecidas de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitando-se a dois (2) cursos – um (1) ponto por curso.	2	
4. Curso de formação continuada cujo conteúdo esteja relacionado à educação integral, com carga horária mínima de 80 (oitenta horas) – limitando-se a dois (2) cursos – um (1) ponto por curso.	2	
5. Curso de formação continuada cujo conteúdo esteja relacionado à área pedagógica, com carga horária mínima de 80 (oitenta horas) – um (1) ponto.	1	

*O preenchimento da pontuação obtida é de responsabilidade da comissão da seleção.

Fortaleza, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do avaliador: _____



REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR DE ARTE

REQUISITO BÁSICO: professor com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Educação Musical ou Educação Artística ou em Artes Visuais ou Artes Cênicas/Teatro. Curso Superior de Tecnologia em Artes Plásticas ou em Artes Cênicas, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação, cujo curso seja devidamente reconhecido.

Em observância às políticas e diretrizes educacionais do município, habilitado para ministrar aulas de Música e demais modalidades das artes, conforme proposta de Escola de Tempo Integral do Município de Fortaleza.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

REQUISITO BÁSICO: professor com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, licenciatura plena em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação, cujo curso seja devidamente reconhecido.

Apto para ministrar aulas de Inglês (teóricas e de conversação), conforme proposta de Escola de Tempo Integral do Município de Fortaleza.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

REQUISITO BÁSICO: professor com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Química, Física ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação, cujo curso seja devidamente reconhecido.

Apto para ministrar aulas de Ciências teóricas e práticas, conforme proposta de Escola de Tempo Integral do Município de Fortaleza.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITO BÁSICO: professor com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Matemática, ou com bacharelado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação, cujo curso seja devidamente reconhecido.

Apto para ministrar aulas teóricas e práticas de Matemática, conforme proposta de Escola de Tempo Integral do Município de Fortaleza.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO BÁSICO: professor com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Educação Física, por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação, cujo curso seja devidamente reconhecido.

Apto para ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física, conforme proposta de Escola de Tempo Integral do Município de Fortaleza.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITO BÁSICO: professor com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação, cujo curso seja devidamente reconhecido.

Apto para ministrar aulas teóricas e práticas de Geografia, conforme proposta de Escola de Tempo Integral do Município de Fortaleza.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

REQUISITO BÁSICO: professor com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação, cujo curso seja devidamente reconhecido.

Apto para ministrar aulas teóricas e práticas de História, conforme proposta de Escola de Tempo Integral do Município de Fortaleza.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO BÁSICO: professor com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação, cujo curso seja devidamente reconhecido.

Apto para ministrar aulas de Língua portuguesa e Literatura, conforme proposta de Escola de Tempo Integral do Município de Fortaleza.